

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002360/2002-11, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG2, de 91.170 kW, da UHE Salto Pilão, localizada no rio Itajaí, Municípios de Lontras, Apiúna e Ibirama, Estado de Santa Catarina, concedida ao Consórcio Empresarial Salto Pilão, sob a liderança da Companhia Brasileira de Alumínio, por meio do Contrato de Concessão nº 15/2002, de 23 de abril de 2002, que teve os prazos de implantação prorrogados nos termos do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de 20 de agosto de 2007, para início da operação comercial a partir do dia 19 de janeiro de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponibilizada ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19.01.2010, seção 1, p. 58, v. 147, n. 12.